



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para aquisição de containers de 40 pés para uso de arquivo físico e estoque de materiais diversos, para utilização das Secretarias do município de Caçador-SC

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 17/06/2025 a 01/07/2025

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

- (☒) Média
(☐) Mediana
(☐) Menor Preço
(☐) Outra
:

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 60 do Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

(☐) I – Painel de Preços (<http://paineldepacos.planejamento.gov.br>);

(☒) II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

ITEM	Objeto	Und	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Valor Unitário
1	Container Dry DC 40" Pés ,Medidas Externas: Comprimento mínimo de 12 metros, Largura mínima 2,35 metros; Altura mínima 2,58 metros. Medidas Internas: Comprimento mínimo 11,45 metros, Largura mínima 2,25 metros; Altura mínima 2,35 metros. (descrição completa do item em anexo I)	UNIDADE	MUNICIPIO DE VIDEIRA-SC	PE 16/2025 – PMV PROCEDDO ADM 38/2025	R\$ 27.900,00
1	Container Dry DC 40" Pés ,Medidas Externas: Comprimento mínimo de 12 metros, Largura mínima 2,35 metros; Altura mínima 2,58 metros.	UNIDADE	MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO-SC	PE 13/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 38/2025	R\$30.600,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	Medidas Internas: Comprimento mínimo 11,45 metros, Largura mínima 2,25 metros; Altura mínima 2,35 metros. (descrição completa do item em anexo I)				
1	Container Dry DC 40" Pés ,Medidas Externas: Comprimento mínimo de 12 metros, Largura mínima 2,35 metros; Altura mínima 2,58 metros. Medidas Internas: Comprimento mínimo 11,45 metros, Largura mínima 2,25 metros; Altura mínima 2,35 metros. (descrição completa do item em anexo I)	UNIDADE	MUNICÍPIO DE PORTO BELO-SC	PE 17/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2025	R\$ 46.500,00

() III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses.

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias e tendo sido priorizadas as fontes descritas nos incisos I e II, chegou-se a:

Objeto	Qtde	Und	Valor Referencial	
			Unitário	Total
Container Dry DC 40" Pés ,Medidas Externas: Comprimento mínimo de 12 metros, Largura mínima 2,35 metros; Altura mínima 2,58 metros. Medidas Internas: Comprimento mínimo 11,45 metros, Largura mínima 2,25 metros; Altura mínima 2,35 metros. (descrição completa do item em anexo I)	12	unidade	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 11 (onze) folhas, que compõe a pesquisa de preços, encontra-se anexa em arquivo separado.

As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I deste relatório, que compreende 1 (uma) folha.

Caçador, 14 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **NEIDE MENEGOTTO**
Data: 14/07/2025 13:38:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEIDE MENEGOTTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula n.º 21374



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO ITEM

Tipo: Contêiner marítimo padrão Dry DC, nacionalizado, com baixa de circulação e descontaminado.

Dimensões externas mínimas: Comprimento de 12,00 metros, Largura de 2,35 metros, Altura de 2,58 metros.

Dimensões internas mínimas: Comprimento de 11,45 metros, Largura de 2,25 metros, Altura de 2,35 metros.

Estrutura: Aço ou material equivalente, resistente a intempéries e impactos, com portas herméticas e sistema de travamento seguro.

Pintura: Externa na cor azul e interna na cor branca, executada com tinta esmalte sintético apropriada para metal.

Aberturas: Mínimo de 3 venezianas fixas (100 x 50 cm/173), 1 (uma) porta lateral ponta, com dimensões mínimas de 230 x 240 cm.

Piso: Compensado naval em ótimo estado, sem falhas, partes soltas ou faltantes.

Acabamentos: Aberturas com estrutura tubular, que permitam posterior instalação de vidros, eliminando necessidade de adaptações.

Estado geral: Unidades novas ou seminovas, em perfeito estado de conservação, sem ferrugem, infiltrações, avarias estruturais ou deformações.

Transporte e Entrega: A empresa deverá realizar transporte, descarregamento e arcar com todas as despesas até a entrega final, garantindo a qualidade e prazos.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Sr. WILMAR CARELLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Admin. **38/2025**
nº:
- b) Licitação nº: **16/2025-PMV**
- c) Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
- d) Data **15/04/2025**
Homologação:
- e) Objeto da **AQUISIÇÃO DE CONTAINER DRY 40 HC/PÉS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA-SC.**
Licitação:
- f) Fornecedores:

39599 - MOBILIZAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTAINER DRY 40 HC/PÉS, COM CAPACIDADE CÚBICA DE 67,7M, CONTAINER PADRÃO NAVEGÁVEL, ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL, TODO EM AÇO, DESCONTAMINADO, COM BAIXA DE CIRCULAÇÃO E BOA CONSERVAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA INTERNA 2,35M, ALTURA INTERNA 2,39M, COMPRIMENTO INTERNO 12,03M, LARGURA DE ABERTURA DA PORTA 2,34M, ALTURA DE ABERTURA DA PORTA 2,28M. PINTURA EXTERNA NA COR CINZA ESCURO, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA PARA METAL. CONTAINER NACIONALIZADO, COM BAIXA DE CIRCULAÇÃO E DESCONTAMINADO. O CONTAINER DEVE TER PISO INTERNO EM COMPENSADO NAVAL, DE BOA QUALIDADE E CONSERVAÇÃO. CONTAINER TODO EM AÇO COM PINTURA DE QUALIDADE, ÓTIMA CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS. O ITEM DEVE ESTAR LIVRE DE RISCOS, MANCHAS, AMASSADOS, OU DEFEITOS DE QUAISQUER NATUREZA - ACEITAÇÃO FEITA PELA FISCALIZAÇÃO. O CONTAINER DEVE GARANTIR ESTANQUEIDADE, QUANTO A CHUVA E DEMAIS FATORES RELATIVOS A ÁGUA, GARANTINDO PROTEÇÃO PARA O MATERIAL A SER ESTOCADO. AS PORTAS DE FUNDOS DEVEM GARANTIR A MESMA ESTANQUEIDADE E BOM FUNCIONAMENTO, TANTO PARA ABRIR, QUANTO PARA FECHAR. NA PORTA DEVE SER POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE	UNIDADE	PRÓPRIA	1	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00





VIDEIRA
PREFEITURA

CADEADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ARMAZENAGEM.				
Total Geral: R\$ 27.900,00				

g) Dotação Orçamentária:

Recurso: 512

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Ação: 1023 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FUNREBOM

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Elemento: 34490000000000000000 - Aplicações diretas

Vínculo: 275570000000 - Alienação de bens - superávit

Videira, 15 de abril de 2025.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
17/04/2025 11:48:38 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal



Assinado Eletronicamente por:
**RODOLFO PIRES
FILHO:22139149823**
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
16/04/2025 11:51:43 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 11:51 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pr4f8d60a79c49>.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 70 PREFEITURA MUNICIPAL, Centro, Rio do Campo - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.707/0001-36, por meio de seu Prefeito municipal Sr. Vidal Balak, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o Pregão Eletrônico nº. 11/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO DE 12 METROS, COM 40 PÉS, PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO DE 12 METROS, COM 40 PÉS, PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do presente termo, para uso do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1326 - FLORIPA CONTAINERS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTAINER REEFER MARÍTIMO DE 12 METROS, COM 40 PÉS, DESTINADO A SALA DE PROFESSORES/SECRETARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,44M X 12M X 2,59M (LCA), GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA USO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE CONTRA CHUVA E UMIDADE. PORTA DE SEGURANÇA COM TRAVAS FRONTAIS ROBUSTAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA INCLUÍDAS. ENTREGUE LIMPO E HIGIENIZADO. O CONTAINER DEVERÁ SER DIVIDIDO EM DOIS LADOS: LADO A, COM APROXIMADAMENTE 8 METROS, E LADO B, COM APROXIMADAMENTE 4 METROS, SEPARADOS POR UMA DIVISÓRIA ISOTÉRMICA. AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO SER REVESTIDAS EM INBOX OU ALUMÍNIO BRANCO, ENQUANTO O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER EM AÇO CORTEN COM CHAPAS DE ALTA RESISTÊNCIA. O SISTEMA DE PAREDES DEVERÁ SER DO TIPO SANDUÍCHE, COM PREENCHIMENTOS INTERNO EM PU INJETADO, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA TÉRMICA E ISOLAMENTO ACÚSTICO, GARANTINDO QUE O CALOR OU FRIO EXTERNO NÃO AFETE O INTERIOR. O CONTRAPISO E PISO CERÂMICO SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA COMPRA, CONFORME CATÁLOGO FORNECIDO PELO FORNECEDOR. O SISTEMA ELÉTRICO	UNIDADE	PRÓPRIA REEFER	01	R\$46.900,00	R\$46.900,00

	INCLUÍDO CONTEMPLA TODA A FIAÇÃO, ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM, COM INSTALAÇÃO DE DEZ TOMADAS SIMPLES DE USO GERAL, INTERRUPTORES SIMPLES E LUMINÁRIAS DE TETO EQUIPADAS COM LÂMPADAS LED ECONÔMICAS. DEVERÁ CONTER 2 PONTOS PARA AR CONDICIONADO. O CONTAINER DEVERÁ SER EQUIPADO COM UMA CAIXA DE DISJUNTOR ADEQUADA PARA TODO O SISTEMA ELÉTRICO ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER. RECORTES COM ACABAMENTO METÁLICO COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: DUAS PORTAS DE ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 0,80M X 2,10M, E TRÊS JANELAS EM VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00M X 1,20M. O REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER FEITO COM SISTEMA TERMOACÚSTICO PARA GARANTIR A ISOLAÇÃO SONORA E A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA. A PINTURA EXTERNA SERÁ DEFINIDA PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA COMPRA, DENTRO DO CATÁLOGO DISPONIBILIZADO PELO FORNECEDOR. TODO O PROCESSO DE LIXAMENTO E ESCOVAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO ANTES DA PINTURA FINAL, QUE UTILIZARÁ TINTA NAVAL PARA MAIOR DURABILIDADE. TRANSPORTE E DESCARGA SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA.					
2	CONTAINER MARÍTIMO DE 12 METROS, COM 40 PÉS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,44M X 12M X 2,59M (LCA), GARANTINDO PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA USO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE CONTRA CHUVA E UMIDADE. PORTA DE SEGURANÇA COM TRAVAS FRONTAIS ROBUSTAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA INCLUÍDAS, GARANTINDO ACABAMENTO DURÁVEL E PROTEÇÃO ADICIONAL. ENTREGUE LIMPO E HIGIENIZADO. PISO/ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A CONDIÇÕES ADVERSAS. SISTEMA ELÉTRICO INCLUSO PARA ILUMINAÇÃO INTERNA. EXTRUTURA EXTERNA NA COR CINZA CLARO, COM PORTA DE ALUMÍNIO BRANCA E	UNIDADES	PRÓPRIA DRY	3	R\$30.600,00	R\$91.800,00

MOLDURAS DAS JANELAS TAMBÉM NA COR BRANCA. INSTALAÇÃO DE DUAS JANELAS MÓVEIS EM VIDRO TEMPERADO COM ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00M X 1,20M, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL. PORTA EM ALUMÍNIO NA LATERAL DO CONTAINER, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,80M X 2,10M, ASSEGURANDO ACESSO ADEQUADO AO INTERIOR. TRANSPORTE E DESCARGA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA.					
					Total do Fornecedor: R\$138.700,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir de 12 de maio de 2025 até 12 de maio de 2026.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 13/2025**

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 13/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após a entrega do produto, condicionado a apresentação da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

4.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

5.1. Os valores indicados na tabela do item 1.2 referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o fornecimento dos produtos condicionada à emissão da Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

5.2. Os containers deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, devendo o adjudicado fornecê-los no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contando a partir do recebimento da ordem de compra, o qual será emitido via e-mail, pelo Setor de Compras do Município.

5.3. Os itens solicitados deverão ser entregues no local identificado no momento da emissão da Ordem de Compras, e o descarregamento ficará a cargo da empresa, que deverá ter equipamento apropriado para tal finalidade.

5.4. A entrega deverá acontecer durante o horário de expediente da Prefeitura, e o recebimento dos mesmos atestada por pessoa ou comissão designada pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos se as especificações do produto atendem ao objeto deste Termo de Referência.

5.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

5.6. Correrá por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

6.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.1.2. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, conforme entregas realizadas, no prazo fixado (até 30 dias a partir da emissão da nota fiscal).

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto, seguindo as especificações previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão 13/2025;

10.1.2. Comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço/entrega do objeto;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, solicitar troca dos itens que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como para a assinatura do Contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 13/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

11.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo - SC, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
VIDAL BALAK
Contratante

FLORIPA CONTAINERS LTDA
SUSANA BATISTA
Contratada



MUNICIPIO DE PORTO BELO

Pág 1 / 3

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 73 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 73 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata
Registro de Preço: 28 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 28 Código Único: 167140965 Ata Única:
0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Validade: 1 ano

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o(a) **MUNICIPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 2500 PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO, Porto Belo - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.575.812/0001-20, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 17/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de contêineres para depósito de equipamentos e afins para as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
DESENTUPIDORA ITAJAI LTDA	40.476.219/0001-86

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de contêineres para depósito de equipamentos e afins para as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo.**, em um prazo que se estende até 08/04/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE PORTO BELO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: DESENTUPIDORA ITAJAI LTDA(40.476.219/0001-86)						
Lote: 1 - CONTEINER ADAPTADO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	CONTÊINER MARÍTIMO 40 PÉS (DRY), DE DIMENSÕES 12,00M X 2,44M X 2,90M (COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA), EM CHAPA DE AÇO CORTEN E PÉS EM AÇO CORTEN PARA APOIO NA PLATAFORMA. CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO I DESTE EDITAL		UN	1	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA, ADAPTAÇÕES E INSTALAÇÃO DE CONTAINER REEFER 20" HC, NOVOS OU SEMINOVOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, COM MEDIDAS EXTERNAS EM 2,44M DE LARGURA, 2,90M DE ALTURA E 6,00M DE COMPRIMENTO, PERSONALIZADO; (CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PAREDES DE 7CM DE POLIURETANO INJETADO COM TETO EM TORNO DE 15CM, PAREDES INTERNAS 100% EM INOX E ALUMÍNIO.) CONFORME DESCRITIVO ANEXO I.		UN	5	R\$ 64.700,00	R\$ 323.500,00
Total do Fornecedor:						R\$ 370.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 370.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE PORTO BELO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 17/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 17/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.





Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 73 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 73 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata
Registro de Preço: 28 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 28 Código Único: 167140965 Ata Única:
0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2025

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.





MUNICIPIO DE PORTO BELO

Pág 3 / 3

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 73 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 73 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata
Registro de Preço: 28 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 28 Código Único: 167140965 Ata Única:
0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2025

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE PORTO BELO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 17/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Porto Belo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.



Assinado eletronicamente por:
JOEL ORLANDO
LUCINDA:71281355968
712.813.559-68
08/04/2025 10:03:35

Porto Belo - SC, 08 de Abril de 2025.

MUNICIPIO DE PORTO BELO
Contratante
()

DESENTUPIDORA ITAJAI LTDA
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1256ef1427c16>.

